



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.24210001-22



LEI Nº 1044/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Remanejamento do Orçamento de 2012 do Município de Alvorada e dá outras providências.

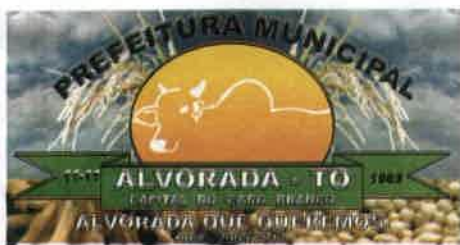
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal remanejar o Orçamento do Município para o exercício de 2012 em mais 30% (Trinta por cento) em todas as atividades, projeto e elementos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2012.


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

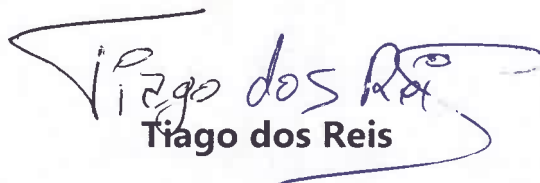
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1044/2012 a qual: **Dispõe sobre o Remanejamento do Orçamento de 2012 do Município de Alvorada – To, Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos Lugares, para conhecimento publico nesta cidade.**




Tiago dos Reis

Controle Interno